

CIRCULAR GESTÃO EXECUTIVA Nº 01/2023

Dispõe sobre o reestabelecimento das condições já existentes para a concessão de desconto para ingresso nos processos seletivos de extra vestibular, por transferência e reingresso, portador de diploma, evadido, programa 35+ e para ingressantes nos cursos de administração e direito com idade a partir de 35 anos.

O Superintendente Executivo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração da Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, reestabelece as seguintes condições já existentes para a concessão de desconto a estudantes aprovados para cursos de graduação da Universidade Feevale mediante critérios a seguir.

1. TRANSFERÊNCIA E REINGRESSO

Será concedido 50% de desconto na primeira mensalidade do curso ao aluno que realizar sua transferência de outra instituição de ensino, tanto na modalidade presencial quando EaD.

2. PORTADOR DE DIPLOMA

Fica estabelecido desconto a alunos diplomados que desejarem cursar uma segunda formação em nível de graduação, tanto na modalidade presencial quanto EaD, da seguinte forma:

- 2.1.** Alunos egressos de cursos de graduação da Universidade Feevale: 25% de desconto em todo o curso;
- 2.2.** Aos alunos diplomados em outras instituições de ensino superior: 15% de desconto em todo o curso.

3. EVADIDO

3.1. Aos alunos evadidos de cursos de graduação presencial e EaD da Universidade Feevale que possuírem até 10 disciplinas pendentes para a conclusão do curso, será concedido 20% de desconto nas mensalidades das disciplinas pendentes que forem contratadas, sendo válido por um período máximo de dois anos contados a partir da data de seu reingresso.

3.2. Alunos evadidos que desejarem reingressar, porém com mais de 10 disciplinas pendentes, serão enquadrados nos critérios de descontos descritos no item 1 desta circular.

4. PROGRAMA 35+

Aos candidatos dos cursos presenciais de Bacharelado em Administração e Direito que possuírem mais de 35 anos e ingressarem via vestibular, transferência e reingresso, serão concedidos os descontos a seguir, a serem aplicados para o primeiro ano de curso (02 semestres):

- a) Bacharelado em Administração: 30% de desconto;
- b) Bacharelado em Direito: 30% de desconto no turno noturno e 50% no turno diurno.

5. CONDIÇÕES PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS

5.1. Os benefícios financeiros mencionados neste regulamento são válidos para alunos sem pendência financeira com a instituição.

5.2. O aluno que cancelar e/ou evadir o curso perderá o direito à concessão de descontos no caso de reingresso posterior.

5.3. A inscrição do candidato no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens desta circular.

5.4. Fica reservado à Universidade Feevale o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesta circular.

- 5.5. Os descontos especiais aqui regulamentados não se aplicam aos cursos de Pós-Graduação e qualificação, bem como aos cursos de Graduação em Medicina, Medicina Veterinária e Odontologia.
- 5.6. No caso de inadimplemento das mensalidades o aluno deixará de ser beneficiado com descontos que lhe foram concedidos.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. As vantagens financeiras do presente regulamento não são cumulativas entre si ou com quaisquer outras condições promocionais, descontos ou bolsas ofertadas pela Instituição, aplicando-se a condição mais vantajosa ao aluno.
- 6.2. Este regulamento não se aplica a alunos com situação de matrícula e vínculo acadêmico ativo junto a Universidade.
- 6.3. A Universidade Feevale reserva-se o direito de suspender a concessão destes descontos ou de alterar as condições estabelecidas nesta circular, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja, respeitando os eventuais descontos já concedidos até então.
- 6.4. Casos omissos a esta circular serão analisados pela Superintendência Executiva.

A presente circular passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Novo Hamburgo, 18 dezembro de 2023.

Roberto Sarquis Berte
Superintendente Executivo